

Lei n.º 1503, de 04 de abril de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor de Educação Especial, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 22 horas semanais, pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º039/2016, de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º.004/2016, para atuar nas Salas Multifuncionais das EMEF São Paulo da localidade de Linha do Rio, EMEF Adão Jaime Porto, da Picada Escura e EMEF Lauro Hintz, da Linha Brasil, neste município, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2016.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
04 de abril de 2018.

Agente Adm. Auxiliar